



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone:
(33) 3373-1122 CNPJ: 26.212.688/0001-67

LEI Nº 1017/2017

“Revoga o art. 15 da Lei 1001/2015, que dispõe sobre
“Altera a Lei Municipal nº. 936/2009, que dispõe sobre a
Política Municipal de Atendimento dos Direitos da
Criança e do Adolescente, e dá outras providências”, e
da outras providências”.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, Aprovou, e diante da
inércia do Executivo Municipal, a Presidente da Câmara Municipal de Santana do
Manhuaçu, MG, promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica revogado o art. 15 da Lei 1001/2015, que dispõe sobre, Altera a Lei Municipal
nº. 936/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e
do Adolescente, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica inalterado e em vigor o art. 35º da Lei 936/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG, 07 de Julho de 2017.

Certidão

Certifico que o presente documento foi
publicado no número de edição no dia
Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu-MG

em 07/07/2017


Servidor Presidente da Câmara


Renata Domingos Bastos
Vereadora Presidente da Câmara